



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

Gerência Regional do Trabalho em Santa Maria

Rua Vale Machado, 1390 (em frente à Câmara de Vereadores)

CPF: [REDACTED]

Razão Social: [REDACTED]

Endereço: SÍTIO BAIXO, S/N, ZONA RURAL

Município: ARROIO DO TIGRE/RS **CEP:** 96.950-000

CNAE: 0114-8/00 CULTIVO DO FUMO

Relatório da Fiscalização

1. DA FISCALIZAÇÃO

Trata-se de uma propriedade rural. A Inspeção do Trabalho compareceu à sede da fazenda por volta das 10:30 horas do dia 27/01/2023. A fiscalização ocorreu Sítio de Baixo, zona rural do município de Arroio do Tigre/RS (coordenadas geográficas 29°11'59,73" S 53°03'05,27" O). Ainda, o empregador rural possui a matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) número 80.001.89555/83 e CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física) número 014.344.950/001-32.

2. DO TRABALHO DE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM CONDIÇÃO INSALUBRE

Constatou-se no curso da ação fiscal que o trabalhador [REDACTED] CPF [REDACTED] está com 17 (dezessete) anos. As atividades desenvolvidas pelo obreiro foram enquadradas nos itens 02, 05, 81 e 88 do Decreto 6481, de 12/06/2008 - LISTA DAS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL (LISTA TIP).

Tendo em vista a inviabilidade de mudança de função, já que as atividades desenvolvidas na propriedade rural não podem ser realizadas por empregados menores de 18 (dezoito) anos, a Auditoria-Fiscal do Trabalho encaminhou, via correio eletrônico, o Termo de Afastamento do Trabalho do menor [REDACTED]. Além do afastamento do menor foi solicitado o seu registro e o recolhimento de FGTS do período do vínculo empregatício (o art. 57, da Instrução Normativa 02, de 08 de novembro de 2021).

Em 10/02/2023 compareceram à GRTb de Santa Maria/RS o menor [REDACTED] acompanhado da sua mãe [REDACTED] o empregador rural [REDACTED] e o advogado do empregador rural Dr. [REDACTED]. As partes apresentaram a rescisão contratual do menor e foi reconhecido o período do vínculo empregatício de 29/08/2022 a 27/01/2023. As verbas rescisórias foram quitadas na presença da Auditoria-Fiscal do Trabalho, além disso o vínculo foi informado no sistema eSocial e os valores de FGTS foram recolhidos.

Ressalta-se que o menor mora com sua mãe na mesma localidade do empregador rural (na zona rural de Arroio do Tigre/RS). Foi questionado sobre a possibilidade de vaga de trabalho como aprendiz em outra atividade e sua mãe respondeu que o menor não pode sair de casa, que ela é viúva e ela mora somente com ele. De qualquer forma, consta na ficha de verificação física o telefone de contato da mãe do menor, para o caso de surgimento de vaga como aprendiz ou em outra atividade que não se enquadre como insalubre ou perigosa para menores de 18 (dezoito) anos.

Para essa irregularidade foram lavrados os autos de infração 22.486.579-0, por manter trabalhador com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividade nos locais e serviços insalubres ou perigosos, conforme regulamento; e 22.486.578-1, por admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3. DOS EMPREGADOS SEM REGISTRO

Durante a inspeção do ambiente de trabalho foi constatado que outros 03 (três) trabalhadores estavam laborando sem os respectivos registros, quais sejam:

1) [REDACTED] CPF [REDACTED], o trabalhador informou que não estava registrado, que trabalhava há 10 (dez) dias na função de serviços gerais na propriedade rural com a remuneração de R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia e que trabalhava das 07:30 às 17:00 horas com intervalo das 11:30 às 14:00 horas;

2) [REDACTED] CPF [REDACTED], o trabalhador informou que não estava registrado, que trabalhava há 04 (quatro) anos na função de serviços gerais na propriedade rural com a remuneração de R\$ 1000,00 (mil reais) por mês e que trabalhava das 06:00 às 19:00 horas com intervalo das 11:30 às 13:30 horas;

3) [REDACTED] CPF [REDACTED] o trabalhador informou que não estava registrado, que trabalhava desde 02/01/2023 na função de serviços gerais na propriedade rural com a remuneração variando entre R\$ 80,00 (oitenta reais) e R\$ 100,00 (cem reais) por dia.

A Inspeção do Trabalho solicitou o registro dos obreiros, no entanto o empregador rural afirmou que eles são “diaristas” e não realizou o registro dos empregados.

Para essa infração foi lavrado o auto de infração 22.486.681-8, por admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e a Notificação para Comprovação de Registro de Empregado número 4-2.486.681-1.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que há empregados trabalhando sem os respectivos registros. A Auditoria-Fiscal do Trabalho irá aguardar o recebimento da NCRE para concluir se os registros foram ou não regularizados.

Com relação à exploração de mão de obra dos menores, a Inspeção do Trabalho, diante da impossibilidade de mudança de função, realizou o seu afastamento. O menor recebeu as verbas rescisórias, teve o vínculo empregatício reconhecido e informado no sistema eSocial e o valores de FGTS e previdência social foram recolhidos.

Seguem os autos de infração lavrados com seus anexos, o Termo de Afastamento o Menor, a Ficha de Verificação Física e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho do menor.

Por fim, observa-se que as situações encontradas não se enquadram em condições de trabalho análogo ao de escravo. Todos os trabalhadores afirmaram que recebiam salário (diário ou mensal), nenhum afirmou que recebia bebida alcoólica pelo trabalho realizado, afirmaram que tinham refeição na casa do empregador rural e acesso a água potável e o alojamento dos empregados estava dentro do previsto na legislação. Inclusive, o empregador rural, no dia 10/02/2023, mostrou fotografias do alojamento e afirmou que fez algumas melhorias.

Sugere-se encaminhamento ao Coordenador do Projeto de Combate ao Trabalho Infantil da Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul e ao Ministério Público do Trabalho.

Santa Maria/RS, 16 de fevereiro de 2023.



[Redacted Signature]

AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO

CIF [Redacted]